



Município de Ajuricaba/RS

Fundo de Previdência Social do Município

EDITAL N.º 001, DE 006 DE MAIO DE 2024

CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DOS COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos servidores públicos municipais de Ajuricaba - RS, CONVOCA, nos termos do §2º, artigo 19 da Lei Complementar n.º 007, de 29 de outubro de 2015, em consonância com a lei federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e também a Lei n.º 13.846, de 2019, regulamentado pela Portaria SEPRT/ME N.º 9.907, de 14 de abril de 2020, os servidores públicos estatutários ativos do município dos poderes Executivo e Legislativo, e servidores inativos (aposentados) e pensionistas, para ASSEMBLEIA GERAL para eleição e composição do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do RPPS para o triênio 2024 a 2027.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Ser segurado do RPPS.

1.2 Que não exerça, no Município, o mandato de vereador.

1.3 Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990.

1.4 Possuir nível Superior (exceto para inativos que o cargo não exigia no ato da nomeação);

2 - DAS VAGAS

2.1. A presente Assembleia destina-se a escolha por votação de 03 (três) membros representantes dos servidores ativos e suplentes, 01 (um) representante dos servidores inativos e pensionistas e suplentes, para comporem o Conselho de Administração do RPPS, e de 01 (um) representante eleito pelos servidores ativos e inativos e suplentes para comporem o Conselho Fiscal do RPPS;

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos, ativos ou inativos, serão realizadas exclusivamente no setor de RPPS, situado na Rua Oscar Schmidt, 172, 2º piso, nos dias **13 a 15 de maio de 2024**, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

3.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazo indicado no item 2.1, apresentando os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo no anexo I, que será disponibilizada aos interessados;
- b) Comprovante de conclusão em nível superior;
- c) Declaração de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo em anexo;
- d) ~~Certificação e habilitação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos definidos na legislação federal, para uso nos critérios de desempate, caso o candidato desejar;~~
- e) Declaração de experiência em participação no RPPS, com participação, de no mínimo, 70% das reuniões do conselho do qual fez/faz parte, a qual deve ser assinada pela secretária do Conselho Municipal de Previdência ou Conselho Fiscal e o Presidente do CMP, sendo usado para critérios de desempate, caso o candidato desejar.



Município de Ajuricaba/RS

Fundo de Previdência Social do Município

3.3. Os comprovantes dos itens “d” e “e”, deverão ser entregues à comissão eleitoral, dentro do prazo e em condições estabelecidas no edital de homologação;

3.4. O candidato deverá especificar na inscrição para qual vaga desejar concorrer, Membro do Conselho Municipal de Previdência ou Membro do conselho fiscal, sendo vedado concorrer aos dois cargos.

4- DOS CANDIDATOS

4.1. O edital contendo a lista homologada dos candidatos inscritos será publicado até a data de **16 de maio de 2024**, no diário oficial eletrônico do Município de Ajuricaba <https://diariooficialajuricaba.cespro.com.br/visualizarDiarioOficial.php?cdMunicipio=7211>, e junto ao Mural do Município e da Câmara de Vereadores, conforme redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 027, de 08.05.2019.

4.2. Será aberto o prazo de 1 (um) dia útil, **17 de maio de 2024**, para a interposição de recursos, exclusivamente em relação as inscrições.

4.3. Havendo recursos, a decisão ficará a cargo da comissão eleitoral, devidamente designada para esse fim, que terá o prazo de o prazo de 1 (um) dia útil, divulgando a decisão no dia **20 de maio de 2024**.

4.4. Após a divulgação das inscrições homologadas, os candidatos se assim o desejarem poderão fazer divulgação de suas candidaturas, entre os dias **21 a 23 de maio de 2024**.

5 -DA VOTAÇÃO

5.1. A votação será secreta e será realizada na data de **24 de maio de 2024**.

5.2. A urna, devidamente lacrada e selada será utilizada para o recolhimento dos votos, ficando disponível no seguinte local:

Dia: 24 de maio de 2024, entre 9h às 16h– Centro Administrativo (Rua Oscar Schmidt, 172);

Ao término do horário estabelecido, será distribuído senhas para poderem votar quem estiver presente no local.

5.3. A urna ficará sob cuidado da comissão especialmente designada, ficando esta responsável pela guarda e conservação da mesma.

5.4. Cada servidor ativo terá direito a uma cédula de votação para escolha dos representantes dos servidores ativos no Conselho Municipal de Previdência, constando o nome dos candidatos homologados na cédula, cabendo ao servidor assinalar o de sua preferência.

5.5. Cada servidor inativo ou pensionista, terá direito a uma cédula de votação para escolha dos representantes dos servidores inativos no Conselho Municipal de Previdência, constando o nome dos candidatos homologados na cédula, cabendo ao servidor assinalar o de sua preferência

5.6. Os Servidores Inativos e ativos escolhem de forma conjunta os membros do conselho fiscal em votação em cédula separada dos membros do conselho municipal de previdência, constando o nome dos candidatos homologados na cédula, cabendo ao servidor assinalar o de sua preferência

5.7. As cédulas de votação dos servidores ativos terão forma e características diferentes das cédulas de votação dos servidores inativos, exceto as cédulas de votação para os membros do conselho fiscal que será única;

5.8. O servidor ativo, inativo ou pensionista com mais de um vínculo, deverá optar por apenas um representante e poderá votar somente uma vez.

5.8. Encerrada a votação, em ato contínuo será realizado a abertura da urna e a contagem dos votos será transmitida pela TV Câmara, da Câmara Municipal de vereadores de Ajuricaba/RS, através do através do canal no Youtube através do link, <https://youtube.com/live/ebJIOBahuxg?feature=share> em transmissão ao vivo.

5.9. A Composição do Conselho Municipal de Previdência obedecerá a seguinte forma, exceto para o representante dos aposentados e pensionistas, obedecendo o critério de maior votação:

1º Colocado: Titular do Conselho Municipal de Previdência;

2º Colocado: Titular do Conselho Municipal de Previdência;



Município de Ajuricaba/RS

Fundo de Previdência Social do Município

3º Colocado: Titular do Conselho Municipal de Previdência;

4º Colocado: Suplente do Conselho Municipal de Previdência;

5.10. Os demais candidatos manterão a ordem de suplência, conforme a sua votação.

5.11. Entre os aposentados e pensionistas a Composição do Conselho Municipal de Previdência, obedecerá a seguinte forma, obedecendo o critério de maior votação.

1º Colocado: Titular do Conselho Municipal de Previdência;

2º Colocado: Suplente do Conselho Municipal de Previdência.

5.12. Os demais candidatos manterão a ordem de suplência, conforme a sua votação.

5.13. A composição do Conselho Fiscal será obedecendo o critério de maior votação, considerando os votos obtidos entre servidores ativos e aposentados e pensionistas:

1º Colocado: Titular do Conselho Fiscal;

2º Colocado: Suplente do Conselho Fiscal.

5.14. Os demais candidatos manterão a ordem de suplência, conforme a sua votação.

5.15. A classificação para composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do RPPS obedecerá a ordem decrescente considerando o total de votos obtidos por cada candidato.

5.16. Havendo empate no número de votos, o critério para desempate será conforme tabela abaixo:

Item	Pontuação	Pontuação máxima	Descrição
Certificação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos definidos na legislação federal	15 por certificado	30	Máximo de 2 certificados
Experiência em participação no RPPS, comprovada por meio declaração de participação, de no mínimo, 70% das reuniões do conselho do qual fez/faz parte, a qual deve ser assinada pela secretária do Conselho Municipal de Previdência ou Conselho Fiscal e o Presidente do CMP	5 por ano	40	Máximo de 8 anos
Idade	30	30	Para candidato eleito que tiver a maior idade entre os empatados
Total de pontos		100	

5.17. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Ajuricaba/RS, 06 de maio de 2024

RODRIGO CAMINI

Presidente do Conselho Municipal de Previdência



Município de Ajuricaba/RS
Fundo de Previdência Social do Município

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
CANDIDATURA

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS ()
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS ()
REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL ()

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ MATRÍCULA: _____

CPF _____ RG _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

Assinatura

Ajuricaba/RS, ____ de _____ de 2024.

GRADE DE TÍTULOS ENTREGUES

Item	Quantidade entregue	Pontuação atribuída	Pontuação validada
Certificação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos definidos na legislação federal			
Declaração de experiência em participação no RPPS, comprovada por meio de portaria, decreto ou ato de designação.			
Idade			
Total de pontos		100	



ANEXO II – DECLARAÇÃO NEGATIVA

EU, _____, inscrito(a)
no CPF nº _____, de nacionalidade _____, estado
civil _____, nascido(a) aos ____/____/____, na cidade
de _____, filho(a) _____ de

de _____, DECLARO,

SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO RESPONDO E NEM RESPONDI A INQUÉRITO POLICIAL,
NEM A PROCESSO CRIMINAL, NEM SOFRI CONDENAÇÃO JUDICIAL, NO BRASIL E NO
EXTERIOR NO ÚLTIMO ANO. É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

AJURICABA, _____, DE _____ DE 2024

Assinatura do Declarante



ANEXO III – DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA EM PARTICIPAÇÃO RPPS

EU, _____, inscrito CPF nº _____

_____, declaro ter experiência de _____ anos como conselheiro(a) no RPPS, a qual

pode ser comprovada por meio dos Decretos nºs _____ ou portarias nºs _____

_____, e que compareci em no mínimo 70% (setenta por

cento) das reuniões do referido conselho, conforme atestam abaixo secretária e presidente.

Ajuricaba, _____ de _____ de 2024.

Secretária Conselho Municipal de Previdência ou
Secretária Conselho Fiscal RPPS

Presidente Conselho Municipal de Previdência